



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 02, DE 08 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de diárias a convidados e colaboradores eventuais participantes dos eventos apoiados pelo Centro de Ciências Naturais e Humanas.*

**O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando:**

- ✓ as deliberações ocorridas em sua 5ª Sessão Ordinária de 2015;
- ✓ a necessidade de normatizar a concessão de diárias a convidados e colaboradores eventuais participantes dos eventos apoiados pelo CCNH,

**RESOLVE:**

**Art.1º** São requisitos para a concessão de diárias a convidados e colaboradores eventuais participantes dos eventos apoiados pelo CCNH:

- I. O solicitante ser servidor lotado no CCNH;
- II. A solicitação de apoio ao evento ser realizada de acordo com as orientações da Divisão Acadêmica dispostas no site do CCNH;
- III. A observância do prazo estabelecido no artigo 3º desta Resolução;

§1º O preenchimento dos requisitos não gera a garantia de atendimento da demanda, mas tão somente a garantia de análise desta pela Divisão Acadêmica do CCNH.

**Art.2º** A verba do CCNH destinada ao pagamento de diárias a convidados e colaboradores eventuais será, a cada exercício financeiro, fracionada em três parcelas iguais, distribuídas conforme o calendário acadêmico da Universidade.

Parágrafo único: a distribuição prevista no *caput* deste artigo será realizada por quadrimestre, de modo que o período de recesso será considerado vinculado ao quadrimestre imediatamente anterior.

**Art.3º** A apresentação da solicitação de apoio ao evento com diárias deverá ser entregue à Divisão Acadêmica do CCNH pelo menos 30 dias antes do início do quadrimestre, conforme calendário acadêmico.

§1º As demandas apresentadas dentro do prazo serão integralmente atendidas se a quota prevista para aquele período restar suficiente.

§2º Somente na hipótese da verba destinada àquele período atender às solicitações tempestivas de maneira integral, a Divisão Acadêmica poderá verificar a possibilidade de atender as demandas apresentadas fora do prazo.

§3º Sendo possível o atendimento das solicitações intempestivas, será observada a ordem de submissão ao centro, até que se esgote a verba daquele período.

**Art.4º** Serão critérios para desempate caso o orçamento disponível não permita o deferimento simultâneo de todas as solicitações tempestivas, ordenados por prioridade:

- I. O evento que demandar passagens e diárias a convidados e colaboradores eventuais ser exclusivamente vinculado a um ou mais cursos do CCNH;
- II. O evento não contar com o apoio de outros setores da Universidade;
- III. Maior quantidade de servidores vinculados ao CCNH envolvidos na organização do evento;
- IV. Impacto do evento no curso a que este é vinculado, informado pelo coordenador.

§1º Para a verificação do critério previsto no inciso I será observado se o objetivo do evento é voltado ao crescimento e desenvolvimento dos cursos do CCNH, bem como a vinculação dos servidores envolvidos em sua organização.

§2º Para verificação do critério previsto no inciso IV serão observados: o público alvo, o tema do evento, a quantidade de participantes e outros aspectos relevantes conforme o caso em análise.

**Art. 5º** A efetiva concessão dos recursos dependerá de disponibilidade orçamentária.

**Art. 6º** Casos omissos serão decididos pela Direção do CCNH.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Ronei Miotto**  
Presidente





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 03, DE 08 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a divisão da verba do Centro de Ciências Naturais e Humanas destinada ao custeio de diárias, dentre os servidores do CCNH, convidados e colaboradores eventuais.*

**O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ as deliberações ocorridas em sua 5ª Sessão Ordinária de 2015;
- ✓ a necessidade de normatizar a divisão da verba do Centro de Ciências Naturais e Humanas destinada ao custeio de diárias dentre os servidores do CCNH, convidados e colaboradores eventuais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A verba destinada ao CCNH com a finalidade de subsidiar diárias será distribuída na seguinte proporção:

- I. Aos servidores do CCNH será destinado 50%;
- II. Aos convidados e colaboradores eventuais será destinado 50%.

**Art. 2º** Na hipótese de haver saldo manifestamente superior em um dos grupos previstos no artigo 1º e recursos insuficientes para atender a demanda em grupo diverso, é possível a realocação das verbas.

Parágrafo único. Somente será permitida a realocação de verbas a partir do primeiro dia útil do quadrimestre subsequente do ano em vigência, conforme calendário acadêmico.

**Art. 3º** Em casos em que haja necessidade de realocação das verbas antes do prazo previsto no parágrafo único do artigo 2º, será analisada a possibilidade de realocação anterior pela Direção do CCNH, mediante apresentação do solicitante de justificativa em que fique manifesto o prejuízo profissional.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Ronei Miotto**  
Presidente

 **Universidade Federal do ABC**